

DECRETO N° 051 /2017

Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Monte Aprazível para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providencias.

NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO, Prefeito municipal de Monte Aprazível, no uso de suas atribuições legais; e no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no **art. 153, parágrafo 4° inciso III da Constituição Federal** que permite aos Municípios por meio de convenio com a União fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renuncia fiscal.

CONSIDERANDO, em atendimento ao artigo 6° da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB, e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR, amparo no **art. 153, parágrafo 4° inciso III da Constituição Federal** os valores descrito no quadro abaixo, para a terra nua por Hectare de imóvel rural localizado no Município de Monte Aprazível.

| ANO | Lavoura Boa/Terra de primeira | Aptidão de cultura | Lavoura Aptidão/Terra de cultura de segunda | Pastagem Plantada/Terra para pastagem | Silvicultura ou Pastagem Natural/terra de reflorestamento | Preservação da Fauna Flora/Terra de campo |
|------------|--------------------------------------|---------------------------|--|--|--|--|
| 2017 | R\$ 30.000,00 | | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |

Parágrafo Único - Os Valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal o Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 21 de Junho de 2017

NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO

Prefeito Municipal